



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.680/2024

"Institui a Medalha Jovem Poeta e Jovem Poetisa Pequerienses."

A Câmara Municipal de Pequeri aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Participarão desse projeto alunos do 5º ano do Ensino fundamental I e alunos do 9º ano do Ensino Fundamental II devidamente matriculados nas respectivas Escolas Antero Dutra e Waldomiro de Magalhães Pinto.

Art. 2º - A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º - Os poemas e/ou poesias deverão ser selecionados por uma comissão julgadora escolhida pelas respectivas equipes pedagógicas de cada uma das escolas citadas pelo menos uma vez ao ano e preferencialmente no mês Outubro em comemoração ao dia nacional da poesia.

Art. 4º - Todos os poemas e/ou poesias dos alunos participantes serão incluídos na edição de uma coletânea impressa ou digital que sempre que possível poderá ser impressa.

Art. 5º - Não serão permitido plágio ou cópias de poemas e/ou poesias publicadas de outros autores.

Art. 6º - O primeiro lugar será premiado com medalha de ouro "Jovem Poeta e Jovem Poetisa", bem como para o segundo lugar com medalha de prata e terceiro lugar



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

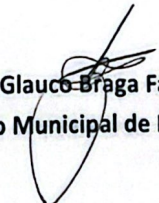
Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

com medalha de bronze aos alunos vencedores do 9º ano e aos alunos vencedores do 5º ano.

Art. 7º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 12 de Dezembro de 2024.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 12/12/2024

ASS

